



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.384/2021
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Revoga Art. 4º e 5º da Lei Municipal nº1.354/2021, de 21 de Junho de 2021 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional por anulação de Dotação, conforme processo administrativo nº. 10183.723.675/2021-16 (Receita Federal) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) as dotações discriminadas, cuja fonte de recurso é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento conforme previsto no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Programa: 0033 – Serviço de Dívida Fundada Interna
Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna
Projeto/Atividade: **2.0077 – Resgate e Parcelamento da Dívida Fundada Interna**

Elemento de Despesa:

3.2.90.21.00.00.00.00	- Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R\$ 85.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 255.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito autorizado no artigo anterior, serão utilizado os recursos das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria de Finanças
Função: 99 – Reserva de Contingência
Programa: 9999 – Operações Especiais
Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Projeto/Atividade: 9.9999 – Reserva de Contingência

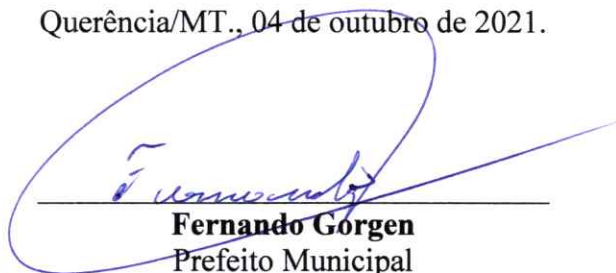
Elemento de Despesa:

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência

R\$ 340.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de julho de 2021.

Querência/MT., 04 de outubro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal